



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 974 / 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. Est. Demanda 042081 – Recape Asfáltico 300.000 - Cód. 1.026, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 404.354,56 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados a realização de obras de Recape Asfáltico no Jardim Antonio Bernardo.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. Est. Demanda 042081 – Recape Asfáltico 300.000 - Cód. 1.026, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 404.354,56 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados a realização de obras de Recape Asfáltico no Jardim Antonio Bernardo.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 404.354,56 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados a realização de obras de Recape Asfáltico no Jardim Antonio Bernardo, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS	
15.451.0012.1.026 – Conv. Est. Demanda 042801 – Recape Asfáltico 300.000	R\$ 300.000,00
656 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R\$ 104.354,56
657 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R\$ 404.354,56
Total dos Créditos Adicionais Especiais	



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), código de aplicação 02.100.68, recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, contrapartida desta municipalidade no valor de R\$ 104.354,56 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal